



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA



L I D O

IND 11956 /2013

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Em, 10/08/13
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na QS 11, Avenida Brasília, ao lado do Posto Policial, na Região Administrativa de Areal, Águas Claras- RA XX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, providências para a implantação de Ponto de Encontro Comunitário- PEC, na QS 11, Avenida Brasília, ao lado do Posto Policial, na Região Administrativa de Areal, Águas Claras- RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação objetiva a implantação do referido Ponto de Encontro Comunitário- PEC para atender reivindicação da comunidade.

A população da QS 11, Avenida Brasília, ao lado do Posto Policial, conta com a PEC para beneficiar grupos da terceira idade existentes e que almejam voltar às atividades nos espaços gratuitos destinados à prática de atividade física e lazer, proporcionando o bem-estar e a segurança para a população, já que os aparelhos estarão próximos de suas residências, bem como promovendo integração entre idosos, jovens e crianças da comunidade.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamamos aos Nobres Pares desta CLDF, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

Evandro Garla
Deputado Distrital- PRB

Sator Protocolo Legislativo
Ind Nº 11956/2013
Folha Nº 01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "h", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sistema de Protocolo Legislativo
Ind nº 11956/2013
Folha nº 02 DIA